

LEI Nº 3.261, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Avenida NS-10, situada no Município de Palmas, que passa a ser denominada “Avenida Integração”.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Avenida Integração” a atual Avenida NS-10, no trecho compreendido entre a Avenida NS-15 e o Ribeirão Taquarussu Grande, situada no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a efetivação da alteração da denominação, incluindo a atualização do sistema de endereçamento e a instalação da nova sinalização indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 187/2025, de autoria do Vereador Carlos Amastha)